



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Modifica o art. 2º para suprimir sua cláusula de revogação genérica.

O art. 2º do Projeto de Lei nº 121/2025 passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

DR. LELO
Presidente

GEANI TREVISÓLI
Membro

MARIA PAULA
Membro

PROTÓCOLO 3931/2025 - 15/04/2025 13:48 - PROCESSO 214/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 121/2025 contraria comandos implícitos e explícitos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, pois mistura indevidamente num mesmo artigo a cláusula de vigência e cláusula de revogação, previstas respectivamente nos artigos 8º e 9º da referida lei complementar federal.

Adicionalmente, a redação original do projeto viola expressamente o comando do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que determina que a cláusula de revogação deve enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

DR. LELO
Presidente

GEANI TREVISÓLI
Membro

MARIA PAULA
Membro

PROTÓCOLO 3931/2025 - 15/04/2025 13:48 - PROCESSO 214/2025